



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.087/98, DE 09/09/1998

"DENOMINA BAIRRO RESIDENCIAL DA
CIDADE DE SANTA CECÍLIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

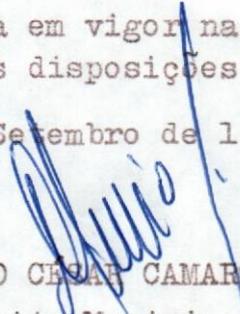
ART. 1º - Fica denominado "GILBERTO GROCHOVSKI", o Bairro situado às margens da Avenida Getúlio Vargas, na cidade de Santa Cecília, o qual é integrado pelos terrenos urbanos loteados pelo Loteamento Licéia Ltda, em homenagem a ilustre cidadão Ceciliense.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a promover a confecção e colocação da Placa Denominativa, com vistas a dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente Lei.

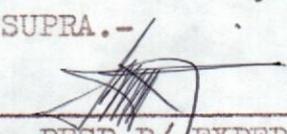
ART. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, previstas e consignadas no Orçamento em vigor.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (SC), 09 de Setembro de 1998


Dr. ANTONIO CESAR CAMARGO GAMBA
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA E
REGISTRADA NA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO, NA DATA
SUPRA.-


RESP. P/ EXPEDIENTE
Ch. Gab.